

1586 07.08.17 10:48'



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO


Presidente

PROJETO DE LEI

Determina que todos os programas de asfaltamento e recapeamento de rodovias priorizem a utilização do chamado "asfalto-borracha", conhecido como "asfalto ecológico".

Art. 1º- Todos os programas de asfaltamento e recapeamento das ruas, travessas e avenidas municipais devem utilizar ao menos em 50% (cinquenta por cento) do chamado "asfalto- borracha", também conhecido como "asfalto ecológico".

Parágrafo Único - Por asfalto ecológico entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados e de outros materiais recicláveis.

Art. 2º - O Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, através dos órgãos competentes, diligenciará em favor da adoção prioritária do asfalto ecológico, buscando a aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus e outros materiais recicláveis que possam ser utilizados para a produção e aplicação do asfalto ecológico, bem como viabilizando mecanismos para a coleta específica de pneus e outros produtos correlatos que sejam descartados.

Art. 3º - A utilização do asfalto ecológico não implica na vedação de outros métodos e materiais para asfaltamento e recapeamento de forma concomitante, devendo, dentro da viabilidade técnica e orçamentária, sempre ser dado prioridade no processo ecológico previsto nesta lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

Art. 5º- O Poder Executivo dos Entes Federativos baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei visando à sua fiel execução.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Celso Sabino de Oliveira Sobrinho

Vereador PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

JUSTIFICATIVA

Atendendo prerrogativa regimental disposta no artigo 82, do Regimento Interno deste Poder Legislativo apresento a proposta que determina que todos os programas de asfaltamento e recapeamento de rodovias priorizem a utilização do chamado "asfalto-borracha", conhecido como "asfalto ecológico".

Obtido a partir da combinação entre pó de borracha de pneus e ligante asfáltico, o asfalto ecológico é considerado uma boa alternativa para conciliar o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental. Trata-se de um produto classificado como sustentável, uma vez que contribui para a redução da utilização de matérias-primas não renováveis.

A produção do asfalto ecológico começa a partir da captação de pneus que seriam descartados no meio ambiente. Esta ação, por si só, já representa um considerável avanço ecológico, pois garante a reciclagem dos pneus e evita que grandes quantidades de lixo se acumulem na natureza.

Esses pneus são triturados e, em seguida, o pó de borracha resultante é misturado ao ligante asfáltico. O resultado dessa mistura é aplicado nas ruas, avenidas e estradas. No Brasil, este tipo de asfalto é utilizado em rodovias que ligam o litoral sul e o interior de São Paulo à capital. Em países mais desenvolvidos, como nos EUA, esta técnica é aplicada há mais de 30 anos.

Pelos motivos acima expostos apresentamos a seguinte proposição: